



TERMOS DE USO – PAZU

Prezado Parceiro,

O Pazu nasceu de uma ideia de integração e inovação, cujo foco é unificar os mundos Pet e Vet em uma única plataforma.

O propósito do Pazu é ser a casa do seu Pet, sem limite de raça e espécie, trazendo todos os serviços e produtos para o seu parceiro animal em um só lugar e fornecendo facilidade e comodidade para o Tutor encontrar a melhor forma de ajudar o seu Pet.

Por isso, oferecemos a oportunidade de você participar do nosso Marketplace, totalmente voltado para este mundo, gerando oportunidades e uma cartela de clientes exclusivamente voltada para tutores e seus animais.

Por meio deste documento, trazemos os termos de uso da plataforma, de forma que você, nosso parceiro, conheça todas as regras atinentes ao portal e ao negócio.

As informações a seguir nortearão a participação no portal Pazu, sendo extremamente necessária sua leitura e atenção.

Caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, estamos à disposição. Tudo que desejamos é prestar um bom atendimento aos tutores e seus pets.

Atenciosamente,

Pazu, a casa do seu Pet



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

- I. No presente termo, todos os seus anexos, presentes e futuros, e nos demais documentos relacionados:
 - ❖ “Parceiro” é a pessoa jurídica ou física cadastrada no portal para oferecer serviços e/ou produtos voltados para animais através do portal Pazu;
 - ❖ “Pazu” é a empresa Ayub Vogas Tecnologias Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.896.305/0001-96, com sede na Rua Thomaz Naves, nº 104, Bloco 1, apto 403, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31550-310;
 - ❖ “Tutor” ou “Cliente” é o público do Pazu, pessoa física ou jurídica, tutores de animais de estimação cadastrados no portal, que podem adquirir, ou não, os serviços e produtos disponibilizados pelos Parceiros;
 - ❖ “Dashboard” é o ambiente de administração dos Parceiros, acessado mediante login e senha;
 - ❖ “Marketplace” é a plataforma onde o Parceiro pode ofertar e comercializar seus serviços e/ou produtos diretamente aos tutores por meio do portal (desktop, mobile ou app e qualquer outro), sujeito aos termos e condições descritos no presente contrato. Importante salientar que o Pazu não é proprietário, prestador, parceiro ou representante dos produtos e/ou serviços dispostos nos portfólios dos Parceiros;
 - ❖ “Contrato” é este termo de uso completado por eventuais anexos e demais documentos do negócio;
 - ❖ “Portal de Negociações” é o local onde é realizada a comunicação entre Tutor e Parceiro;
 - ❖ “Portfólio” são os serviços e pacotes cadastrados por terceiros e comercializados no marketplace;
 - ❖ “Pets” animais de estimação pertencentes aos Tutores.

- II. Ficam as Partes cientes de que o Pazu pode, a qualquer momento e mediante aviso enviado ao correio eletrônico (e-mail) do Parceiro cadastrado no portal, alterar os termos e condições do Contrato, bem como eventual tabela de comissão e anexos disponibilizados ao Parceiro no momento do cadastro. Em caso de discordância com as alterações, pode o Parceiro encerrar sua participação, sem qualquer incidência de multa ou indenização. A permanência do Parceiro após as alterações, mesmo que sem aceite expresso, significará sua concordância com as novas diretrizes.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO

- I. Todas as informações cadastradas pelo Parceiro no Portal do Pazu, sendo, mas não se limitando, CNPJ, contatos telefônicos, e-mail e portfólios, bem como sua respectiva documentação, são consideradas como verdadeiras e válidas, sendo ao certo que devem estar sempre atualizadas enquanto perdurar a relação entre as Partes.
- II. O Parceiro, antecipadamente, concorda que o Pazu valide o seu cadastro mediante pesquisas sobre o Parceiro e seus respectivos, sócios, administradores e diretores nos diversos órgãos públicos, entidades de proteção ao crédito, bem como quaisquer outros que considerar importante para a proteção dos Tutores cadastrados.
- III. O Pazu informa que, a qualquer momento e sem aviso prévio, pode auditar a documentação e as informações, novas ou não, relacionadas ao Parceiro.
- IV. Caso, após reavaliação realizada, o Parceiro for reprovado, será ele notificado para esclarecer ou alterar documentação ou, sendo o caso, de acordo com o analisado e a gravidade da reprovação, segundo critério do Pazu, poderá o cadastro do Parceiro ser suspenso ou encerrado, sem que haja dever de qualquer indenização ou ressarcimento.
- V. Em que pese a documentação, o Pazu pode solicitar qualquer documento que considere necessário para comprovar a idoneidade do Parceiro, sendo, mas não se limitando: certidões governamentais, catálogo de produtos/serviços comercializados, licenças, ações judiciais, bem como qualquer documento que sirva para atestar a capacidade do Parceiro em atender suas obrigações perante os Tutores cadastrados.
- VI. O Parceiro, ao repassar suas informações no cadastro e enviar documentos, declara ter autorização para enviá-los, permite a guarda, armazenamento e tratamento dos mesmos, assume a responsabilidade pelas informações e documentos, além de confirmar que os mesmos são verdadeiros, completos, precisos e válidos.
- VII. A ausência de envio de quaisquer informações e/ou documentos requisitados pelo Pazu é motivo para encerramento/negativa de cadastro do Parceiro, sem qualquer prejuízo cível e criminal ou dever de indenizar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

- I. Para participar do portal Pazu, o Parceiro precisa cadastrar seus produtos na plataforma, bem como os Portfólios onde serão disponibilizados os serviços acessíveis aos tutores.



- a. Deverá também gerenciar toda a comunicação e negociação realizada entre o Parceiro e Tutor, evitando que fiquem abertas negociações sem um aceite ou negativa.
- II. O Parceiro é o único responsável por toda e qualquer despesa que venha a incorrer em relação ao seu interesse de cadastro no portal Pazu.
- III. A participação do Parceiro inicia com a publicação dos produtos e portfólios, após a devida aprovação do seu cadastro por parte do Pazu. Após a notificação da aprovação de cadastro, o Parceiro terá toda a assistência para formar o seu catálogo de produtos e/ou serviços.
- IV. O aceite deste Contrato não valida imediatamente o cadastro do Parceiro ou, até mesmo, autoriza a participação no marketplace. Mesmo após o aceite do Contrato, o Parceiro pode ser posteriormente reprovado em consideração aos critérios do Pazu.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- I. Todas as vendas realizadas através do portal de vendas do Pazu com a utilização da ferramenta de pagamento terão uma retenção em favor do marketplace, levando em consideração a tabela disponibilizada ao Parceiro.
- II. Em que pese à comercialização de serviços e orçamentos realizados junto ao portal, o Parceiro deverá optar por algum dos planos de assinatura disponibilizados pelo Pazu.
 - a. A disponibilização de orçamentos na plataforma, de forma a possibilitar a negociação de orçamentos, fica vinculada a uma assinatura válida por parte do Parceiro.
 - b. Através deste, fica ciente o Parceiro de que a ausência de renovação de eventual assinatura poderá ensejar bloqueio imediato da disponibilização e negociação dos orçamentos.
- III. Demais serviços disponibilizados pelo Parceiro e aqui não descritos, quando necessário, serão abertamente negociados entre as Partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PORTAL PAZU

- I. O Portal Pazu possui um *dashboard* disponibilizado ao Parceiro, mediante registro de *login* e senha, para que possa gerenciar informações, além dos serviços prestados e produtos vendidos.



- a. O portal permite ao parceiro acesso ao número de orçamentos em aberto, relatório financeiro, serviços negados e aceites, bem como outras informações atinentes ao Pazu.
 - b. É de responsabilidade do Parceiro manter seus dados e documentos atualizados, sob pena de suspensão do cadastro no portal.
 - c. Poderá também consultar o último termo de uso vigente, bem como gerenciar eventual plano de assinatura contratado.
- II. A utilização completa do portal só é possível após a aprovação por parte do Pazu, salientando que não há um prazo mínimo para a devida validação e que o Parceiro está ciente e de acordo em fornecer eventual documentação complementar.
 - III. Os dados de acesso são, evidentemente, sigilosos, de uso pessoal, individual e intransferível, razão pela qual todas as ocorrências vinculadas ao cadastro do Parceiro serão de responsabilidade única e exclusiva do mesmo em qualquer situação.
 - IV. O Pazu garante empregar todos os esforços na atualização e manutenção da plataforma, mas não garante que o serviço será disponibilizado de forma ininterrupta, livre de erros ou violações.
 - V. A titularidade e propriedade intelectual do Portal, bem como, mas não se limitando, a funcionalidades, atualizações, correções e aprimoramentos, pertencem ao Pazu e partes vinculadas, não podendo o Parceiro reproduzir total ou parcialmente qualquer conteúdo sem a prévia aprovação do Pazu, sob pena de incorrer nas condenações da Lei 9779/96.
 - VI. Todo e qualquer conteúdo registrado pela Parceiro no portal, orçamentos e produtos, bem como suas marcas e marcas dos produtos vendidos, é de inteira responsabilidade deste, sem haver qualquer transferência ou cessão de titularidade para o Pazu.
 - VII. Nenhuma alteração, atualização e/ou correção realizada pelo Pazu, após apontamento de Parceiro, enseja direito ou indenização em favor do Parceiro.
 - VIII. A concessão de permissão para o Parceiro participar do portal não confere autorização para:
 - (i) modificar o portal do Pazu, conforme o caso, traduzi-lo, corrigi-lo, copiá-lo ou adaptá-lo;
 - (ii) sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, ou, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente o seu direito de uso para terceiros;
 - (iii) violar as plataformas, sob qualquer motivação, em qualquer circunstância; e



- (iv) executar qualquer ação não prevista neste Contrato ou expressamente não autorizada pelo Pazu, como, mas não se limitando, a introdução de programas de computador (bots/robôs).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPUTAÇÃO DO PARCEIRO

- I. O Parceiro, desde já, concede a liberação ao Pazu para apresentar seu perfil aos Tutores cadastrados no banco de dados da plataforma.
- II. O Pazu disponibiliza o recurso de feedback e notas para os Tutores, intitulado “Eles usaram e aprovaram”, em que o parceiro permite que sejam repassadas experiências de compras, elogios, críticas, avaliações e recomendações sobre os itens/serviços do Parceiro.
 - a. O Pazu declara que as avaliações repassadas pelos Tutores são de livre expressão dos mesmos, não representando, de forma alguma, a opinião dos responsáveis e prepostos do Pazu ou sua concordância com qualquer do relatado, de modo que o portal não se responsabiliza pelos mesmos.
- III. Fica proibida qualquer forma de fraudar o sistema de feedback dos Tutores, como, mas não se limitando, requisitar a exclusão, feedback dos próprios serviços e/ou produtos, e oferecer qualquer forma de incentivo para os Tutores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE PRODUTOS E ORÇAMENTOS

- I. É de responsabilidade do Parceiro o cadastro de todo o seu catálogo no portal Pazu, seja ele produtos ou orçamentos, assegurando que as informações sejam verdadeiras e certas, contendo, minimamente:
 - a. Título apropriado e específico do produto comercializado ou serviço disponibilizado, havendo, quando necessário, especificação da marca e modelo.
 - b. A descrição, em português e da forma mais simples e completa, da ficha técnica dos produtos ou da forma da prestação de serviço, todas as informações e características necessárias, sempre levando em consideração a legislação aplicável.
 - c. O preço em sua totalidade e de forma clara, adicionando, caso haja, vantagens, benefícios, custos adicionais, disponibilidade ou qualquer outra informação importante que possa alterar o preço final, prezando sempre a clareza e a objetividade.



- II. O Parceiro se compromete a não publicar conteúdo que seja contrário à lei, pátria ou internacional, contrário aos bons costumes brasileiros, desatualizado, inexato, falso, que claramente possa induzir o Tutor a erro, que incite a violência, discriminação, preconceito, invasão de privacidade e/ou intimidade de terceiros, bem como qualquer valor que seja contrário à política do Pazu ou do bem-estar animal.
- III. Caso o Parceiro cadastre produtos e/ou serviços de terceiros, declara, a partir do aceite do cadastro, possuir a devida liberação de comercialização e divulgação dos mesmos, responsabilizando-se por todo e qualquer prejuízo que a divulgação e/ou comercialização destes possa causar.
- IV. O Parceiro deve garantir que as informações cadastradas estejam sempre corretas, verdadeiras, precisas e completas, sob pena de responsabilização cível, criminal e notificação às autoridades competentes.
- V. O Parceiro, desde já, concorda que o Pazu, sem qualquer direito a indenização, compensação ou reparação, pode, a qualquer momento e segundo critérios pessoais, notificar, recusar e excluir anúncios de produtos e serviços contrários ao Contrato, suspeitos, ilegais, incorretos, indevidos, prejudiciais ao Pazu e/ou aos animais, bem como alvo de contestações ou reclamações por parte daqueles que possam ser detentores de alguma restrição.
 - a. A possibilidade de exclusão de qualquer orçamento ou produto não vincula o portal, sob nenhuma alegação, aos dados cadastrados no produto/orçamento disponibilizado pelo Parceiro.
- VI. O Pazu, através de sua disponibilidade e livre arbítrio, pode, através das diversas formas de divulgação e assinatura, oferecer aos Parceiros planos de divulgação favorecida dos produtos e/ou orçamentos cadastrados, sem qualquer obrigação de aquisição pelo Parceiro.
- VII. Podem as partes convencionar campanhas promocionais, nas diversas plataformas disponíveis, mídia ou impressa, onde, a partir do aceite, o Parceiro honrará conforme o acordado, pontual e integralmente e nos exatos termos definidos com o Pazu, sob pena de arcar com todos os prejuízos acarretados pelo descumprimento da campanha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- I. Exceto nos casos em que, expressamente, se tratar de pedido por encomenda, fica vedada a disponibilização de produtos e/ou serviços sem que o Parceiro possa atender imediatamente.



- II. É expressamente vedado que o Parceiro ofereça qualquer tipo de vantagem ou remuneração aos Tutores de forma a incentivar a compra de produtos do Parceiro ou que deixe de comercializar e/ou negociar produtos de outros Parceiros cadastrados.
 - a. Ficam aqui ressalvadas promoções sobre os produtos/serviços disponibilizados sem especificação de Tutor e campanhas promocionais convencionadas entre as Partes.
- III. Também é expressamente vedada qualquer tentativa ou prática, sob qualquer pretexto ou justificativa, de desviar os Tutores do portal de marketplace Pazu, sob pena de arcarem com todos os prejuízos decorrentes e comprovados da prática.
- IV. Fica facultada ao Parceiro a utilização da plataforma de pagamentos do Pazu para a comercialização de seus produtos e/ou serviços, ficando este sujeito às retenções de comissão conforme tabela de planos.
- V. O Parceiro fica ciente de que toda negociação de orçamento com o Tutor, bem como condicionamento e envio de produtos comercializados no portal são de inteira responsabilidade do Parceiro. O Pazu é apenas a plataforma que torna possível a comunicação entre Parceiro e Tutor, não havendo qualquer vínculo com os produtos e orçamentos cadastrados.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES NA COMPRA DE PRODUTOS

- I. Em que pese à venda de produtos no Pazu através da ferramenta de pagamento disponibilizada, o valor será liberado ao lojista após as seguintes confirmações:
 - a. No caso de vendas por boleto bancário, o valor pago será liberado ao Parceiro em até 05 (cinco) dias após a comprovação da entrega do produto adquirido.
 - b. Na ocasião em que a venda for realizada por cartão de crédito, o valor será liberado após 30 (trinta) dias da compra e, em conjunto, com a comprovação de entrega do produto. Caso seja compra parcelada, a segunda e demais parcelas serão repassadas ao Parceiro até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, e assim por diante, do mês da primeira parcela.
- II. Caso haja comprovação, antes do devido repasse de pagamento, que o produto não foi entregue ao Tutor, fica autorizada ao Pazu a retenção do valor até a devida entrega.
- III. Todos os repasses supramencionados são condicionados ao devido recebimento dos valores pelo Pazu.



- IV. Os créditos liberados ao Parceiro serão mantidos alocados em instituição financeira ou instituição de pagamento até serem transferidos, proibido o saque ou qualquer outra utilização pelo Pazu, exceto nas hipóteses e limites previstos neste instrumento.
- V. Salvo motivos de retenção, os valores devidos ao Parceiro serão transferidos para conta cadastrada no portal e de titularidade do Parceiro.
 - a. O Pazu não se responsabiliza por dados incorretos informados pelo Parceiro.
 - b. Quaisquer valores que sejam acrescidos em razão da transferência bancária serão repassados ao Parceiro.
- VI. Caso o dia programado para transferência de valores caia em feriados, finais de semana ou por quaisquer motivos informados pelas instituições bancárias, o prazo para pagamento passará a ser realizado no dia útil subsequente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRIBUTAÇÃO

- I. Toda e qualquer tributação decorrente das atividades realizadas pelo Parceiro no marketplace são de responsabilidade do mesmo, sendo ao certo o cálculo, declaração, recolhimento, retenção e demais ações fiscais, de qualquer ente federativo, eximindo o Pazu de qualquer responsabilidade que, por ventura, possa ocorrer.
- II. O descrito acima não engloba os tributos resultantes da atividade de marketplace do Pazu, que serão de única responsabilidade deste.
- III. Caso o Parceiro descumpra alguma obrigação ou responsabilidade fiscal e/ou tributária que recaia em prejuízo para o Pazu, fica ciente o Parceiro de que o marketplace pode reter valores devidos até o adimplemento da dívida contraída.
- IV. Qualquer nota fiscal devida ao Parceiro que seja de responsabilidade do Pazu será enviada, em e-mail registrado no login, até o início do mês subsequente da emissão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

- I. O Pazu compartilhará com os Parceiros as informações cadastrais dos Tutores e seus Pets com a finalidade de prestar os serviços cadastrados ou para comércio de produtos.
 - a. Deve o Parceiro ficar ciente de que as informações repassadas são especificamente para as finalidades pelas quais foram repassadas, devendo os Parceiros, seus prepostos e representados assegurar o sigilo e a segurança das informações.



- b. Fica vedada a utilização das informações para qualquer finalidade diversa dos serviços prestados, principalmente, mas não se limitando, marketing, fins comerciais e repasse para terceiros alheios à relação.
 - c. O Parceiro responderá por qualquer dano comprovado pela utilização indevida das informações repassadas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- II. O sigilo e a segurança das informações se estendem a qualquer informação recebida através da relação envolvida entre Parceiro e Pazu, mesmo após o encerramento da relação, comprometendo-se a não divulgar e não utilizar além do estritamente necessário para o cumprimento de relações contratuais ou perante terceiros envolvidos no marketplace.
 - III. Ficam dispensadas da regra desta cláusula informações repassadas em domínio público e de conhecimento público e notório, em decorrência, ou não, de ação ou omissão do Parceiro, seus propositos e/ou representantes.
 - IV. Caso seja compelido judicialmente a fornecer qualquer informação repassada em decorrência deste contrato, compromete-se o Parceiro a notificar imediatamente o Pazu para que este possa tomar eventuais ações cabíveis.
 - V. Assim, caso seja necessária a divulgação de qualquer informação, deve-se atentar a repassar apenas o necessário para atendimento da demanda, devendo assegurar ao máximo o sigilo das informações repassadas.
 - VI. Após o encerramento da participação do Parceiro, a utilização das informações confidenciais do Pazu estará proibida. O Parceiro deverá, inclusive, devolver quaisquer informações confidenciais recebidas, ou, quando não for possível a devolução, excluí-las ou destruí-las mediante certificação, independentemente do tempo transcorrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO E SUSPENSÃO

- I. A presente relação pode ser encerrada a qualquer momento, sem necessidade de um justo motivo, por parte do Pazu e/ou Parceiro, mediante simples notificação eletrônica.
- II. Fica, desde já, acertado que, nos casos em que o Pazu, imotivadamente, decidir encerrar o presente acordo, o mesmo será realizado com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
- III. Conforme preconizam as cláusulas do presente acordo, o Pazu pode, sem aviso prévio, notificar eletronicamente o Parceiro para encerramento da parceria em razão, mas não se limitando, de:



- a. Reprovação da documentação e/ou informações repassadas no momento do cadastro;
 - b. Requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial (total ou parcial), bem como qualquer imposição legal imposta ao Pazu;
 - c. Descumprimento de qualquer cláusula aqui exposta;
 - d. Suspensão do CNPJ ou das atividades empresariais, definitiva ou não, por parte do Parceiro;
 - e. Indícios de associação com práticas ilegais ou que, de qualquer forma, demonstrem-se contrárias à boa fé, bons costumes e direitos fundamentais, de pessoas ou animais;
 - f. Declarações caluniosas, difamatórias, injuriosas ou de qualquer forma desabonadoras de uma parte a outra;
 - g. Qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior que não possa ser sanado no prazo de 15 (quinze) dias.
- IV. Em caso de denúncia realizada por usuário da plataforma contra Parceiro do Pazu, este terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender das alegações, período este em que seu cadastro ficará suspenso, para posterior decisão do encerramento ou continuidade pelo Pazu.
- V. Caso seja de opção do Parceiro o encerramento ou suspensão de seu cadastro, este será intimado para que quite quaisquer créditos ou obrigações acessórias que possam existir junto ao Pazu, sendo que seu requerimento só será efetivado após este levantamento.
- VI. O Pazu se reserva o direito de encerrar as atividades do marketplace a qualquer momento e sob qualquer motivo, sendo os Parceiros cadastrados notificados previamente.
- VII. Nos casos em que seja determinado o encerramento ou suspensão do cadastro do Parceiro, salvo em casos que haja saldo credor em seu favor, não haverá nenhuma compensação, reparação, indenização ou qualquer dívida devida pelo Pazu.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS E MARCAS

- I. Ao aceitar o presente documento e realizar o cadastro junto ao Pazu, o Parceiro autoriza, gratuitamente, enquanto perdurar seu cadastro no marketplace, a utilização do nome, logomarca, bem como quaisquer conteúdos cadastrados pelo Parceiro no portal, com o único intuito de o Pazu poder personalizar o seu portal e/ou realizar ações promocionais para os Tutores.



- a. Desde já, declara o Parceiro possuir todos os direitos e concessões necessários para utilização das imagens e informações cadastradas ou entregues ao Pazu, sendo inteiramente responsável por qualquer violação de direitos de terceiros.
- II. Salvo o previsto neste instrumento, e estritamente para os fins nela previstos, nenhuma das Partes adotará, usará ou divulgará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua, faça referência ou associação a qualquer propriedade intelectual da parte contrária, parcial ou totalmente, sem prévia e expressa autorização por escrito da parte contrária.
- III. Fica também acordado que nenhuma das Partes incorporará em suas marcas qualquer designação que possa gerar confusão com a marca da outra, ou transmitir a ideia de que são a mesma pessoa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

- I. Se, porventura, o Pazu receber qualquer citação/intimação de terceiros, seja ela administrativa ou judicial, baseada nos serviços cadastrados junto ao portal, o Pazu notificará imediatamente o Parceiro via correio eletrônico para as devidas ações, não sendo o Pazu responsável por qualquer obrigação, despesas, indenizações e/ou prejuízos, caso o Parceiro não seja avisado.
- II. Após o recebimento do aviso, o Parceiro deverá prestar todas as informações relacionadas ao Processo ao Pazu.
- III. Salvo nos casos em que o Parceiro peça e seja determinada a exclusão do Pazu do polo passivo da demanda, o Pazu conduzirá o processo da forma que achar correta, sendo ao certo que, nos casos em que haja condenação, acordo, honorários advocatícios e despesas processuais, todos os custos serão devidos pelo Parceiro ao Pazu.
 - a. Ficam resguardados os casos em que o Pazu seja considerado inteiramente responsável pelos atos em Sentença transitada em julgado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS DANOS

- I. Fica, desde já, acordado que o Pazu não será responsável por qualquer dano, direto ou indireto, e obrigado a indenizar ou ressarcir valor que o Parceiro deixe de lucrar, incluindo, mas não se limitando, a perda de chance ou oportunidade que o Parceiro venha a incorrer.
- II. O Pazu também se ausenta de responsabilidade nos caso de (i) eventos e suas consequências, incluindo prejuízos, a que deliberadamente não deu causa, entendidas como aquelas geradas pela ação ou omissão do Parceiro e/ou de terceiros e ainda as



consequências, danos e prejuízos decorrentes (ii) falhas na Internet e/ou nos sistemas do Parceiro e/ou de terceiros, (iii) manutenção, indisponibilidade ou desativação do Marketplace, (iv) suspensão ou encerramento da participação no Parceiro segundo as disposições do Contrato, (v) e casos fortuitos e/ou de força maior.

- III. O Pazu será responsável por indenizar o Parceiro nos casos em que for comprovado que houve dolo, negligência, imprudência e/ou imperícia por parte do Pazu e/ou de seus prepostos ou responsáveis.
- IV. É também de inteira responsabilidade do Pazu, perante seus Parceiros, qualquer responsabilidade atribuída a falhas e/ou defeitos ocorridos no portal e que tenha, comprovadamente, causado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- I. A participação do Parceiro e a relação existente entre as partes possuem tempo indeterminado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. **Não exclusividade:** Fica acordado entre as Partes que não há qualquer exclusividade acordada, podendo o Pazu aceitar o cadastro de quaisquer Parceiros que entender, bem como o Parceiro pode disponibilizar seus produtos/serviços em quaisquer plataformas que entender.
- II. **Concorrência:** O Pazu poderá comercializar produtos em concorrência com o Parceiro se assim entender pertinente.
- III. **Encargos de mora:** O atraso por qualquer das partes, a depender do caso, em efetuar o pagamento do valor devido a outra em prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento, sujeitará a parte devedora ao acréscimo de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora, atualização monetária pelo IPCA, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não quitado.
- IV. **Comercialização:** O Parceiro, sob nenhum pretexto, meio ou forma, pode alegar ou insinuar que a comercialização dos serviços e/ou produtos é realizada pelo Pazu ou que a plataforma endossa quaisquer deles.
- V. **Tolerância:** A tolerância de eventual conduta em desacordo com o Contrato ou quaisquer acordos entre as Partes, quer seja um descumprimento ou não, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada pelo Parceiro para respaldar conduta similar em outro momento.



- VI. **Cessão:** É vedada qualquer cessão de cadastro ou posição do Parceiro sem a devida anuência do Pazu.
- VII. **Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar eventuais disputas.
- VIII. **Lei Aplicável:** A Lei aplicável a qualquer situação é a legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACEITE

- I. O Parceiro declara estar ciente de que, ao aceitar o presente termo, constituirá contrato com o Pazu e que isso importa, para todo e qualquer fim, que o instrumento foi lido, entendido e aceito pelo Parceiro, bem como todas as demais informações e instruções repassadas ao mesmo.
- II. Fica ciente de que uma cópia deste instrumento estará sempre disponível para download no portal.

O Parceiro admite, e concorda, que a formalização deste contrato foi realizada por meio eletrônico, através da seleção do botão “aceitar” (ou qualquer outra forma semelhante que esteja escrita), reconhecendo a autoria, integridade,